



LEI Nº 1.774 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e o repasse dar-se-á em 02(duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 06 de dezembro de 2011.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã